



# CÂMARA MUNICIPAL DE GUANHÃES

## ESTADO DE MINAS GERAIS

### PARECER

**Comissão Especial:** Título de Cidadania Honorária

**Projeto:** Projeto de Lei nº 035/2016

**Origem:** Poder Legislativo

### RELATÓRIO

A Comissão Especial reuniu-se no dia 09 de novembro do corrente ano a fim de apreciar o Projeto de Lei nº 035/2016, oriundo do Poder Legislativo, que dispõe sobre a concessão de título de cidadania honorária do Município de Guanhães ao Sr. Anacleto Moreira.

### PARECER DO RELATOR:

De autoria do vereador Alberto Magno Dias, o projeto em epígrafe visa conceder o título de cidadania honorária do Município de Guanhães ao Sr. Anacleto Moreira.

A Lei Orgânica do Município de Guanhães prevê em seu artigo 61, inciso XXV, como competência privativa da Câmara Municipal de Guanhães a concessão de Título de Cidadania Honorária.

Nesse mister, tendo em vista que o presente projeto Lei cumpre, integralmente, as formalidades exigidas pela legislação vigente para o seu trâmite regular, necessário se torna analisarmos se o agraciado preenche as exigências legais para o recebimento de tão nobre honraria.

A prestação de homenagens e concessão de honrarias é prática corrente no Município, justamente com o intuito de prestigiar pessoas e entidades que, por sua atividade, tenham contribuído de algum modo para o desenvolvimento local ou para o bem-estar coletivo.

Trata-se da mais alta honraria municipal, que reconhece os homenageados como filhos da terra, pessoas que dedicam ou dedicaram suas vidas em causas nobres. Nesse diapasão, convém



# CÂMARA MUNICIPAL DE GUANHÃES

## ESTADO DE MINAS GERAIS

destacar que o Título de Cidadão Honorário é conferido à pessoa que não é natural do Município, já o Título de Cidadão Benemérito ou Emérito, é conferido ao Cidadão nascido no Município.

Sob estes aspectos, consideramos a iniciativa do Vereador Alberto Magno Dias de conceder o Título de Cidadania Honorária ao Ilustríssimo Senhor Anacleto Moreira muito louvável, haja vista a biografia do agraciado

Assim, por esta razão nos posicionamos favoravelmente à nobre iniciativa do Vereador Alberto Magno Dias, observadas as contribuições que essa nobre personalidade proporcionou ao nosso Município.

### PARECER DA COMISSÃO

A Comissão Especial, analisando o Projeto de Lei nº 035/2016, pela sua constitucionalidade, juridicidade, regimentalidade e adequação à técnica-legislativa, opinou unanimemente pela sua regular tramitação, conforme voto do relator.

Sala das Comissões da Câmara Municipal de Guanhães/MG, 09 de novembro de 2016.

Osmar Gomes Fidelis

Nivaldo dos Santos

Maria Anídia de Paula